



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 093/2021 – CRIA A POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APREDNIZAGEM, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O projeto de nº 093/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Maracanaú, cria a política especial de recuperação da aprendizagem.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: ...

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária. (grifos nossos)

Ainda segundo o Texto Maior de nosso município:

Art. 8º Ao Município compete, concorrentemente:

...

IV - promover a educação, a cultura, a assistência social e o desenvolvimento econômico no âmbito municipal;

...

Art. 54 - Compete privativamente ao Prefeito:

...

II - exercer, com o auxílio do Vice-Prefeito, Secretários, Diretores (e/ou equivalentes) a administração do Município segundo os princípios desta Lei Orgânica;

...



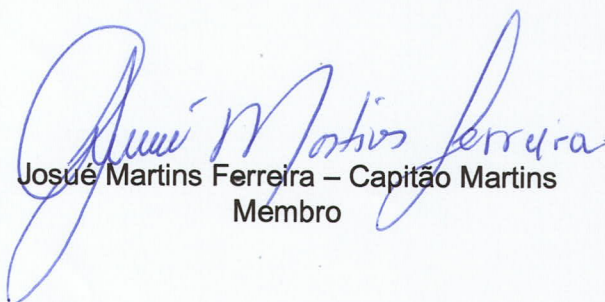
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 093/2021.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2021.


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Membro